Plano de Gestão de Efluentes

SUINICULTURA STO ISIDRO PEGÕES SMUR

JULHO 2023

INDICE

1.	Introdução	3
2.		
3.		
4.	•	
5.		
	5.1 Determinação da finalidade do efluente	
	5.2 Caracterização quantitativa do efluente	
	5.3 Caracterização qualitativa do efluente	
6.	Fluxo dos efluentes pecuários	5
7.	Descrição do sistema de recolha, incluindo equipamentos utilizados	6
8.	Descrição das estruturas de vedação das estruturas de armazenamento	6
9.	Encaminhamento do efluente pecuário para terceiros	6

1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP) da Suinicultura Sto. Isidro Pegões, sita na freguesia de Sto Isidro de Pegões e concelho do Montijo.

A suinicultura irá funcionar em regime intensivo para 3496 lugares de porcos de engorda (de 20 kg a 110 kg). Ao efetivo pretendido corresponde uma capacidade instalada de 524,4CN.

O presente PGEP recorreu ao formulário da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, disponível no link:http://www.drapc.min-agricultura.pt/drapc/servicos/licenciamento/files/form_pgep.xls. (ANEXO I).

2. ÂMBITO

O âmbito de aplicação do presente PGEP são os efluentes pecuários produzidos na Suinicultura Sto. Isidro Pegões.

A exploração suinícola pertence à SMUR - Sociedade de Multiplicação e Recria Animal Lda.

A estratégia de gestão dos efluentes pecuários da Suinicultura Sto. Isidro Pegões compreende:

- Armazenamento do estrume e do chorume no sistema de retenção instalado na suinicultura,
- Encaminhamento de estrume e de chorume para valorização em terrenos pertencentes a terceiros.

3. OBJETIVOS

Este PGEP tem como objectivos:

- assegurar a adequada gestão dos efluentes pecuários produzidos na Exploração, em consonância com os requisitos ambientais, atendendo à quantidade e qualidade do efluente produzido, à qualidade dos solos e à respectiva área disponível, bem como ao tipo de culturas praticadas; e
- visa maximizar os benefícios da solução de valorização agrícola dos efluentes através da calendarização das melhores épocas para aplicação, e assim serem respeitadas todas as restrições impostas e as melhores práticas agrícolas.

4. CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO

A suinicultura irá funcionar em regime de engorda com capacidade para 3.496 porcos de engorda.

Este núcleo de produção encontra-se projetado para as seguintes construções:

- Dois pavilhões de engorda;
- Habitação;
- Edifício com escritório, balneários e zona técnica;
- Necrotério (maturação aeróbia);
- Poço de receção dos efluentes pecuários
- Lagoa de retenção dos efluentes pecuários
- Separadora e nitreira;
- Deposito de água;
- Dois cais de embarque;
- Sistema de autoprodução de energia elétrica.

Os pavilhões para a estabulação dos animais serão dotados de grelhas "tipo" sumidouros em betão, sendo recolhidos na zona inferior e encaminhados para o sistema de retenção dos efluentes pecuários.

Para a quantificação do efluente produzido considerou-se a tabela revista, Anexo II, com os valores referentes a CN, disponível no site http://www.gpp.pt/RegActividade/Anexo_II_PGEP_09.pdf, a saber:

Quadro 1. Equivalência em Cabecas Normais

Animais	N.º	CN	N,º.CN
Porco de acabamento (de 20 Kg a 110 Kg pv)	3496	0,15	524,4

5. CARACTERIZAÇÃO DO EFLUENTE

5.1 Determinação da finalidade do efluente

O efluente da Exploração será encaminhado para valorização agrícola em terrenos agrícolas pertencentes à SMUR e a terceiros.

5.2 Caracterização quantitativa do efluente

Considerando a folha de cálculo disponível no site da DRAP Centro, a quantidade de efluente pecuário produzido anualmente é de:

chorume: 12026 m³/ano,

estrume: 559 toneladas.

Na quantificação das águas de lavagem, teve-se em consideração a tabela "Valores indicativos para o cálculo das quantidades de água de lavagem utilizadas na atividade pecuária que escoam para o tanque de receção dos dejetos" do Anexo VIII do Código de Boas Práticas Agrícolas (fevereiro, 2018). Estimou-se as águas de lavagem em 6.992 m³/ano o caudal de lavagem.

Considerou-se uma eficiente do separador de sólidos de 10%.

5.3 Caracterização qualitativa do efluente

A caracterização do efluente total é efectuada com base nos resultados da referida folha de cálculo da DRAP Centro – Quadro 2.

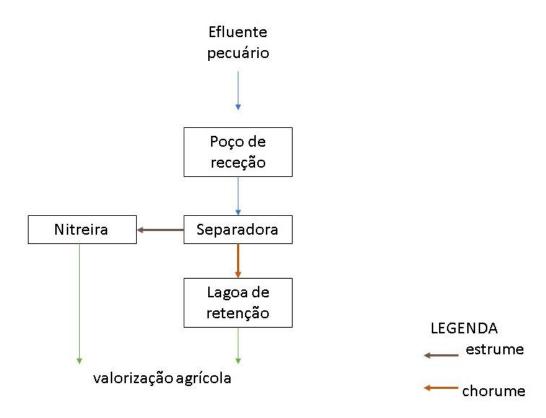
Quadro 2. Caracterização qualitativa do efluente

quanto =: our dotto: == quantum ta do oridorito								
Kg de Ndisp	Kg de P2O5	Kg de K2O						
(Kg/ano)	(Kg/ano)	(Kg/ano)						
19578	21256	24612						

6. FLUXO DOS EFLUENTES PECUÁRIOS

Os efluentes são recolhidos na zona inferior das grelhas e, seguem diretamente para o tanque de receção. Após a separação da fase sólida da líquida, o chorume é drenado para as duas lagoas de armazenamento. O estrume é armazenado na nitreira.

Figura 1: layout do sistema de retenção dos efluentes pecuários.



No próximo quadro apresentam-se as características dos órgãos de retenção dos efluentes pecuários.

Quadro 3: Características dos órgãos de retenção.

Órgão do sistema de	Capacidade		Área	Características de	
retenção	Estrume (ton)	Chorume (m³)	(m ²)	impermeabilização	Cobertura
Poço de receção	-	350	-	betão	-
Nitreira	200	-	67	betão	Painel sandwich
Lagoa coberta	-	3150	700	betão	Painel sandwich

O tanque de receção recebe o efluente pecuário dos pavilhões e do rodiluvio.

O estrume produzido no separador de sólidos fica retido na estrutura coberta e impermeabilizada onde se localiza este equipamento (nitreira).

A capacidade do sistema de retenção é de 200 ton de estrume 3500 m³ de chorume.

O sistema de retenção foi dimensionado para uma capacidade mínima de retenção de três meses de produção.

7. DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE RECOLHA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

A exploração irá dispor de um sistema separativo de drenagem das águas pluviais que permite a separação do efluente pecuário, diminuindo assim caudal que drena para os órgãos de retenção dos efluentes pecuários.

As águas das lavagens dos alojamentos, dos equipamentos das atividades pecuárias e do rodilúvio, e as escorrências da nitreira são conduzidas para o sistema de retenção.

8. DESCRIÇÃO DAS ESTRUTURAS DE VEDAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE ARMAZENAMENTO

As lagoas que constitui o sistema de armazenamento do efluente pecuário encontram-se parcialmente vedadas, junto ao limite da propriedade, de forma a condicionar o acesso.

9. ENCAMINHAMENTO DO EFLUENTE PECUÁRIO PARA TERCEIROS

Todo o efluente pecuário produzido na suinicultura Sto Isidro será encaminhado para terceiros.

10. MODO DE APLICAÇÃO

Os chorumes devem ser preferencialmente aplicados com equipamentos de injeção direta ou sistemas de baixas pressão que minimizem a sua dispersão (p. ex. espalhador em banda, injeto pouco profundo (regos abertos) injetor profundo (regos fechados)).

A incorporação no solo do estrume deverá ser realizada tanto quanto possível logo após a sua aplicação, não devendo ficar à superfície mais do que 24 horas após a sua aplicação.

A incorporação no solo dos chorumes deverá ser efetuada rapidamente, se possível num período de tempo que não exceda as 4 horas após o espalhamento.

A deposição temporária de estrumes no solo em medas ou em pilhas, com vista à sua posterior distribuição e incorporação no solo, deverá ser tanto quanto possível evitada.

Devem ser atendidas as seguintes interdições e condicionantes à valorização agrícola dos efluentes pecuários, a saber:

- a) Nos meses de Novembro, Dezembro e Janeiro, excepto quando a aplicação precede a instalação imediata de uma cultura ou seja realizada sobre uma cultura já instalada e seja agronomicamente justificável;
- b) Em solos inundados e inundáveis, e sempre que durante o ciclo vegetativo das culturas ocorram situações de excesso de água no solo, devendo, neste caso, aguardar –se que o solo retome o seu estado de humidade característico do período de sazão;
- c) Na zona terrestre de proteção das albufeiras de águas públicas de serviço público, numa faixa, medida na horizontal, com a largura de 100 m, contados a partir da linha do nível de pleno armazenamento, sem prejuízo de, nos casos em que exista plano de ordenamento de albufeira de águas públicas, o regulamento do plano estabelecer uma faixa de interdição com uma largura superior a 100 m;
- d) Na zona terrestre de proteção das lagoas ou lagos de águas públicas constantes do anexo I do regime de proteção das albufeiras de águas públicas de serviço público e das lagoas ou lagos de águas públicas, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 107/2009, de 15 de Maio, numa faixa, medida na horizontal, com a largura de 100 m, contados a partir da linha limite do leito da lagoa ou lago de águas públicas em causa, sem prejuízo de, nos casos em que exista plano especial de ordenamento do território aplicável, o regulamento do plano estabelecer uma faixa de interdição com uma largura superior a 100 m;
- e) Nas parcelas classificadas com IQFP igual ou superior a 4, exceto em parcelas armadas em socalcos ou terraços e nas áreas integradas em várzeas destas parcelas, bem como nas situações em que a DRAP territorialmente competente as considere tecnicamente adequadas;
- f) Sob condições climatéricas adversas, designadamente em períodos de precipitação ou em que esta esteja iminente;
- g) Em solos agrícolas em que não exista uma cultura instalada ou esteja prevista a sua instalação e a consequente utilização próxima dos nutrientes dos efluentes;

- h) Em dias ventosos ou durante os períodos de elevada temperatura diária, com exceção da aplicação por injeção direta.
- i) A quantidade de efluente pecuário a aplicar depende da cultura instalada, das características do solo e da água de rega. Nesse sentido, deverá ser implementado um plano de fertilização e a valorização agrícola deverá ser registada em caderno de campo.